

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se a aquisição de 01 (um) compressor de ar monofásico portátil 200 l e 01 (um) conjunto de solda oxigênio/acetileno para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	UND	ABRAÇADEIRA ZINC FITA 9MM 12X16		
2	05	KG	ARAME DE SOLDA LATÃO 3/32		
3	01	UND	CARRINHO DE SOLDA DUPLO		
4	01	UND	CILINDRO DE ACETILENO PARA SOLDA 9KG		
5	01	UND	CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA SOLDA 10MT ³		
6	02	UND	FLUXO DE SOLDA PÓ 250GR		
7	08	UND	MANGUEIRA DE SOLDA OXIGENIO DUPLA 5/16		
8	01	UND	REGULADOR DE PESSAO ACETILENO		
9	01	UND	REGULADOR DE PESSAO OXIGENIO		
10	01	UND	VALVULA CORTA CHAMA VCR-20 ACETILENO 9/16 MAÇARICO		
11	01	UND	VALVULA CORTA CHAMA VCR-20 OXIGENIO 9/16 MAÇARICO		
12	01	UND	VALVULA CORTA CHAMA VCR-30 ACETILENO 9/16 REGULADOR		
13	01	UND	VALVULA CORTA CHAMA VCR-30 OXIGENIO 9/16 REGULADOR		
14	02	UND	COMPRESSOR DE AR 200 L MONO PC		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (170/2022) – Consumo

03.44.04.122.6001.2001.4.4.90.52 – FR 100 (174/2022) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. O material deverá ser entregues a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Verde - GO, por intermédio do gestor que ao final assina, vem realizar a devida justificativa para a aquisição de 01 (um) COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO PORTÁTIL e 01 (um) CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO para a criação de uma oficina, a ser montada nas dependências da Horta Municipal, visando a manutenção e reparo de máquinas e implementos agrícolas, máquinas utilizadas na perfuração de poços artesianos, bem como, brocas, vídias e implementos no geral.

Sabe-se que, a economia do estado de Goiás estabeleceu-se ao longo da história através de atividades de mineração, agricultura e agronegócio, seguida pela agroindústria. Ainda assim, a agricultura familiar se faz constantemente presente no cenário econômico goiano, tanto em pequenas propriedades quanto em assentamentos, desempenhando papel importante na produção de alimentos, na criação de pequenos rebanhos e na produção leiteira.

Nesse sentido, é importante destacar a existência de políticas públicas que conferem a esses pequenos e médios produtores acesso a novas tecnologias e equipamentos de qualidade. Um exemplo disso é a Prefeitura de Rio Verde que, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, confere aos produtores cadastrados nos programas de agricultura familiar do município, assistência técnica, máquinas e mão de obra durante o plantio, colheita e corte da silagem.

Dessa forma, a supracitada secretaria exerce papel ímpar no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar da cidade de Rio Verde e região, visto que, apoiando esses produtores e melhorando suas condições de produção, acaba por contribuir para o aquecimento da economia, gerando empregos e renda. Haja vista que, a propriedade que produz mais e melhor impulsiona o mercado financeiro.

Diante do exposto, os equipamentos supracitados serão utilizados objetivando dar continuidade ao excelente trabalho prestado por este município, assim como, impulsionar ainda mais o crescimento do município de Rio Verde, formado por grandes áreas de extensão rural, por intermédio do fortalecimento da agricultura familiar.

À vista disso, manifesta-se assim a necessidade de aquisição de 01 (um) Conjunto de Solda para que seja montada uma oficina a ser operada por pessoal capacitado e que já se encontra no quadro de servidores desta secretaria. Nos permitindo assim, realizar trabalho próprio de manutenção de equipamentos, os quais são de extrema importância para o desenvolvimento do já citado trabalho. Como também, a aquisição de 01 (um) Compressor de Ar a fim de satisfazer a demanda dos serviços de limpeza pesada, conservação, asseio e manutenção de nossos maquinários.

Isto posto, esclarecemos a intenção de aprimorar a autonomia da Secretaria de Agricultura, principalmente ao tratarmos da manutenção dos maquinários e implementos, tal como, a melhoria do atendimento ao produtor rural. Uma vez que, atualmente, dependemos, na maioria das vezes, do apoio de terceiros.

Porém, com nossa oficina, munida dos equipamentos acima solicitados, poderemos oferecer um atendimento ao contribuinte feito de força mais homogênea, com maior rapidez e eficácia.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua João Rodrigues, Qd. 51, Lt. 132, Vila Maria - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612-1944.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Paulo Martins da Silva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento